



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

Salto, 24 de setembro de 2026

## RELATÓRIO Nº 30

### **RELATÓRIO DA REUNIÃO PÚBLICA - AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADIS) - APRESENTAÇÃO DE DEMANDAS, APONTAMENTOS E INFORMAÇÕES RELACIONADOS À SITUAÇÃO FUNCIONAL DAS ADIS - 23/09/2026 - 18H30**

#### **INTRODUÇÃO**

Na quarta-feira, 23 de setembro de 2026, a Câmara Municipal de Salto realizou uma reunião pública com o tema auxiliares de desenvolvimento infantil (ADIS) - apresentação de demandas, apontamentos e informações relacionados à situação funcional das ADIS. O evento foi promovido pela Comissão de Organização, Bens, Serviços, Saúde, Educação, Cultura, Servidores, Meio Ambiente e Administração.

A reunião foi conduzida pelo vereador Clayton Aparecido dos Santos e contou com a presença dos vereadores Edemilson Pereira dos Santos; Luzia de Fátima Izidório Vidal; Graziela Costa Leite; Michel Oliveira Rodrigues da Silva Rodrigues da Silva; Rogério dos Santos Filho.

Compôs a discussão as auxiliares de desenvolvimento infantil Juliana Ap. Honório; Tânia C. S. Malinske; Cláudia A. Sasaki; Sandra A. de Moraes e Daniele F. da Silva.

#### **CONTRIBUIÇÕES**

O Vereador Edemilson Pereira dos Santos cumprimentou os vereadores, a equipe técnica e de apoio da Câmara Municipal e os profissionais da educação presentes. Informou que a reunião foi promovida pela Comissão de Organização, representada por ele, pela Vereadora Luzia Vidal e pelo Vereador Arildo, ausente em razão de compromisso previamente agendado, com o objetivo de ouvir os profissionais da educação e reunir apontamentos para encaminhamento ao Poder Executivo. Esclareceu que as manifestações apresentadas durante a reunião seriam consolidadas em ofício a ser encaminhado ao Prefeito e, posteriormente, em indicação a ser apresentada ao Plenário. Relatou que, conforme informações obtidas em requerimento de sua autoria, o quadro de profissionais do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) possui 692 servidores concursados, dos quais 659 estariam atualmente em atividade, ressaltando que os dados ainda dependiam de complementação por algumas unidades



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

escolares. Informou também que, até aquele momento, havia aproximadamente 130 ADIs com formação em Pedagogia ou áreas correlatas, número ainda sujeito à confirmação oficial. Mencionou que o levantamento estava sendo realizado pela Administração e que havia tratativas envolvendo os sindicatos de servidores públicos. Na sequência, abordou a questão do transporte escolar estadual, informando que havia participado de reunião com a Secretária de Educação e o Secretário de Governo para tratar do rompimento de convênio anteriormente mantido com o Município, tendo apresentado requerimento para obter informações sobre as reuniões realizadas, decisões tomadas e providências adotadas pelo Executivo.

O Vereador Edemilson Pereira dos Santos também mencionou a aplicação da Lei Federal nº 15.326/2026, destacando a cobrança pela observância do piso salarial nacional do magistério e das disposições relacionadas à carreira. Referiu-se ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), estimando, de forma preliminar, repasses da ordem de R\$ 84 milhões, e ressaltou que o orçamento da Secretaria Municipal de Educação envolve também despesas com estrutura, manutenção, construções e ampliações. Registrou que ainda aguardava dados oficiais e consolidados sobre o orçamento de 2027, mencionando, como estimativa, o valor de R\$ 223 milhões para a área da educação e a possibilidade de que a folha de pagamento alcançasse aproximadamente R\$ 85 milhões a R\$ 90 milhões, ressaltando que esses valores dependeriam da confirmação pelo Poder Executivo. Informou que a Câmara continuaria realizando cobranças relacionadas à aplicação da legislação e que já haviam sido apresentados requerimentos por diversos vereadores. Em relação à implementação da Lei Federal nº 15.326/2026, afirmou que, segundo seu entendimento, o Município deverá buscar sua aplicação e que a Câmara poderá adotar as medidas legislativas e de fiscalização cabíveis.

Ao responder à pergunta sobre como seria realizado o enquadramento das ADIs e se haveria alteração da jornada e da remuneração, o Vereador Edemilson Pereira dos Santos observou que a legislação federal estaria relacionada à jornada de 40 horas semanais, enquanto as ADIs do Município possuem jornada de 6 horas diárias, apontando que seria necessário analisar tecnicamente a estrutura remuneratória e funcional. Ressaltou que essa análise deveria ser realizada pelo Poder Executivo, com participação da equipe técnica de finanças, do Legislativo e do sindicato representativo da categoria, para definição da forma de aplicação da legislação.

O Vereador Michel Oliveira Rodrigues da Silva Rodrigues da Silva, ao tratar do enquadramento das ADIs, explicou que o procedimento dependeria das discussões entre o movimento das profissionais, o sindicato, o Poder Executivo e a Câmara Municipal. Informou que caberia ao Executivo elaborar projeto de lei, caso necessária alteração legislativa, que posteriormente seria encaminhado à Câmara para tramitação pelas comissões competentes, incluindo a Comissão de Organização, a Comissão de



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

Constituição, Justiça e Redação e a Comissão de Finanças. Após a tramitação, o projeto seria submetido ao Plenário e, se aprovado, encaminhado ao Prefeito para sanção. Segundo sua manifestação, a Lei Federal nº 15.326/2026 não determinaria alteração da jornada, mas trataria da remuneração dos profissionais enquadrados no magistério. Mencionou ainda o valor de R\$ 5.130,63 como piso salarial do professor, conforme informação apresentada na reunião, e indicou o Fundeb como fonte de recursos relacionada ao financiamento da educação.

A Vereadora Graziela Costa, ao responder à mesma questão, informou que a Lei Federal nº 15.326/2026 altera legislação anterior e que sua aplicação exigiria análise das condições orçamentárias do Município. Relatou que, em sua leitura inicial, a legislação considera a função efetivamente exercida, independentemente da designação do cargo, e observou que o texto legal não estabeleceria expressamente alteração da carga horária. Afirmou que a regulamentação municipal poderia ocorrer por meio de projeto de lei ou decreto, conforme o instrumento juridicamente cabível. Também mencionou a discussão sobre eventual terceirização de profissionais para a educação infantil e afirmou, segundo seu entendimento, que profissionais terceirizados que exercessem as mesmas funções e possuísem a mesma formação poderiam suscitar discussão sobre equiparação remuneratória, citando experiências anteriores na Justiça do Trabalho. Na sequência, manifestou entendimento contrário à privatização de serviços da educação e defendeu a ampliação do quadro de servidores por concurso público. Também solicitou esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos do Fundeb, especialmente em relação a eventual existência de saldo ou insuficiência de recursos.

Em resposta à pergunta sobre a contribuição dos vereadores para a efetivação do enquadramento, o Vereador Michel Oliveira Rodrigues da Silva apontou a realização de debates públicos e a atuação legislativa como formas de participação. Informou que seu mandato havia iniciado discussões sobre o tema e apresentou emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com o objetivo de possibilitar a aplicação da legislação. O Vereador Edemilson Pereira dos Santos acrescentou que a Câmara vinha tratando do assunto desde o início do ano e que havia encaminhado ofício ao Prefeito e ao Secretário de Educação após a sanção da Lei Federal nº 15.326/2026. Afirmou que outros vereadores também haviam apresentado requerimentos e buscado alternativas relacionadas à aplicação da legislação.

Sobre a pergunta referente à posição e à estratégia da Secretaria Municipal de Educação quanto à Lei Federal nº 15.326/2026, o Presidente da Câmara, Vereador Clayton Aparecido dos Santos, esclareceu que a questão seria encaminhada formalmente ao Poder Executivo por meio de documento oficial, com possibilidade de assinatura dos vereadores presentes. Informou que o documento reuniria os questionamentos apresentados e seria disponibilizado aos interessados. A Vereadora Graziela Costa afirmou que caberia à Câmara fiscalizar e cobrar providências do Poder Executivo, mencionando a



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

possibilidade de atuação legislativa diante de eventual veto ou não aplicação das medidas propostas. O Vereador Edemilson Pereira dos Santos reiterou a informação de que aproximadamente 130 ADIs possuíam formação em Pedagogia, segundo dados preliminares obtidos em reunião anterior, e destacou que o levantamento ainda precisava ser concluído. A Vereadora Luzia Vidal acrescentou que a Secretaria de Administração estaria realizando levantamento das ADIs que já concluíram a formação em Pedagogia e das profissionais que estariam em processo de conclusão, inclusive durante o ano de 2026, ressaltando a necessidade de apresentação da documentação correspondente após a conclusão do curso. O Vereador Michel Oliveira Rodrigues da Silva informou que seu mandato havia apresentado requerimentos de convocação da Secretária de Educação em duas oportunidades durante 2026 para tratar de questões relacionadas às ADIs e às creches. Relatou que, em uma dessas ocasiões, os questionamentos foram organizados em quatro eixos: planejamento orçamentário e gestão; valorização profissional e cumprimento da legislação; déficit de vagas e filas de espera, inclusive quanto à quantidade de ADIs por criança; e infraestrutura e manutenção escolar. Segundo sua manifestação, o entendimento inicialmente apresentado pelo Executivo era de que a Lei Federal nº 15.326/2026 não seria aplicável ao Município de Salto, posição que, conforme relatado, posteriormente deixou de ser sustentada, permanecendo a discussão concentrada nos aspectos jurídicos e administrativos da implementação.

O Presidente Clayton Aparecido dos Santos, ao tratar das perguntas sobre as providências concretas da Câmara e do Poder Executivo, informou que parte dos questionamentos já havia sido respondida durante a reunião e que as questões dirigidas especificamente ao Executivo seriam encaminhadas por requerimento. Também esclareceu que o levantamento das ADIs que poderiam ser enquadradas já havia sido iniciado, embora ainda não estivesse concluído, e que o procedimento envolveria inicialmente as áreas de Administração e Educação, seguindo posteriormente para os setores jurídico e financeiro. Sobre a utilização do Fundeb para custear as despesas decorrentes do enquadramento, o Vereador Michel Oliveira Rodrigues da Silva apresentou explicação sobre a finalidade do fundo e afirmou que a questão da aplicação dos recursos deveria ser objeto de transparência e análise. O Vereador Edemilson Pereira dos Santos acrescentou que, caso os recursos do Fundeb não fossem suficientes para suportar toda a despesa, o Município poderia utilizar recursos próprios, mencionando como exemplos receitas provenientes de IPTU, ISS e Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Durante a manifestação das profissionais da educação, Daniele F. da Silva apresentou documento denominado PPP, referente ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2025, e informou que nele constam, entre as atribuições desempenhadas, ensinar e cuidar de alunos de 0 a 5 anos, orientar a construção do conhecimento e do interesse pelo desenvolvimento, elaborar projetos pedagógicos, planejar ações didáticas, avaliar o desempenho dos alunos, preparar materiais pedagógicos, organizar atividades de



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

classe e extraclasse, desenvolver atividades lúdicas e mobilizar capacidades comunicativas. A participante utilizou essas informações para questionar a distinção entre as atribuições efetivamente exercidas pelas ADIs e sua classificação funcional no Município.

Daniele F. da Silva também questionou a alegação de ausência de conhecimento, pelo Município, acerca de determinações ou manifestações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relacionadas ao tema, mencionando uma publicação de 21 de julho de 2026 que, segundo sua manifestação, teria determinado providências aos municípios. Questionou como seria possível a ausência de ciência pelo Poder Público municipal diante da divulgação mencionada. Relatou ainda que, segundo as profissionais, a Secretaria Municipal de Educação não teria acolhido a discussão sobre o enquadramento e que, em reuniões, teria sido informado que o assunto não estaria em debate. Mencionou documentos municipais anteriores que, segundo afirmou, reconheceriam as ADIs como integrantes da educação municipal e defendeu que o levantamento das profissionais considerasse não apenas aquelas já formadas em Pedagogia, mas também as que estivessem cursando a graduação e aquelas que pretendessem ingressar na formação.

Na sequência, Daniele F. da Silva abordou a questão do Fundeb, afirmando que, em sua compreensão, eventual insuficiência dos recursos do fundo não afastaria a responsabilidade municipal pelo financiamento da educação. Também mencionou a Carteira Nacional Docente e afirmou que profissionais do Município estariam obtendo o documento mesmo sem formação em Pedagogia, conforme classificação funcional utilizada pelo Município. Ressaltou que, na visão apresentada pelas profissionais, a discussão inicial deveria concentrar-se no reconhecimento do direito previsto na legislação, antes da definição de valores, impacto financeiro ou critérios específicos de enquadramento. Afirmou ainda que a reivindicação apresentada pelas ADIs seria pela equiparação remuneratória aos profissionais do magistério, observados os requisitos legais.

Por fim, Daniele F. da Silva questionou informações divulgadas em reportagem jornalística que, segundo sua manifestação, teria tratado de temas como greve sem abordar adequadamente o objeto principal da mobilização. Informou que as profissionais pretendiam buscar o direito de resposta. Também destacou aspectos relacionados à educação infantil e à estrutura das creches, mencionando a necessidade de profissionais do magistério na educação infantil, a existência de professores em berçários de outros municípios e a presença de serviços de enfermagem em determinadas unidades, apontando que essas estruturas não estariam presentes nas creches de Salto. A manifestação encerrou a participação inicial das profissionais, mantendo como principais pontos apresentados a necessidade de reconhecimento do enquadramento, a conclusão do levantamento das ADIs, a análise da formação das profissionais, a



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)  
Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

transparência na utilização dos recursos do Fundeb e a discussão das condições de atendimento e estrutura da educação infantil no Município.

Juliana A. Honório complementou a manifestação anterior sobre a inexistência de trabalho pedagógico atribuído às Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADIs), destacando a contradição entre essa orientação e o reconhecimento público de atividades pedagógicas realizadas pelas profissionais. Relatou que, durante uma premiação realizada neste ano para as ADIs, foram apresentados, inclusive em vídeos, trabalhos pedagógicos desenvolvidos pelas profissionais nas creches, tendo três servidoras de sua unidade sido selecionadas para participar. Informou também que, anteriormente, as profissionais foram orientadas a elaborar semanários, posteriormente denominados “rotina”, e que atualmente as atividades devem ser realizadas de forma coletiva, não sendo permitida a realização individual com as crianças nem o envio de atividades para as famílias. Juliana afirmou que essas alterações têm provocado desânimo entre as profissionais e avaliou que elas representam um retrocesso em relação ao trabalho desenvolvido nas creches. Também abordou a questão da formação acadêmica, destacando que existem servidoras com muitos anos de experiência e que desempenham adequadamente suas funções, ainda que não possuam formação superior. Defendeu que o trabalho realizado pelas ADIs é coletivo e que profissionais com diferentes formações e experiências se complementam no atendimento às crianças. Ressaltou que a reivindicação deve envolver toda a categoria, e não apenas as servidoras que possuem formação em pedagogia, mencionando como elementos favoráveis à categoria o caderno docente, a carteirinha docente e as normas que reconhecem as profissionais como docentes.

Cláudia A. Sasaki apresentou questionamentos relacionados à Resolução nº 3, de 30 de junho de 2025, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), especificamente ao artigo 24, que estabelece quantitativos de crianças por educador conforme a faixa etária. Apontou que o documento utiliza a expressão “educador” para as turmas de berçário e maternal, embora, segundo sua manifestação, o professor tenha sido retirado dessas turmas e o atendimento tenha permanecido sob responsabilidade das ADIs. Questionou, portanto, a razão de a legislação manter a referência ao educador se as profissionais que efetivamente realizam esse atendimento não são reconhecidas nessa condição. Cláudia também questionou a ausência de recebimento de recursos relacionados ao VAAR, perguntando há quantos anos o Município de Salto não recebe esses recursos, em quais anos houve recebimento, quais seriam as razões para a interrupção e quais medidas de gestão estariam sendo adotadas para que o Município alcance os critérios necessários, considerando sua compreensão de que o recebimento estaria relacionado aos resultados de avaliações educacionais, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Sandra A. de Moraes agradeceu à Câmara pela realização da reunião e relatou possuir 20 anos de atuação em creche e 58 anos de idade, destacando que aquela era a terceira vez que recorria à Casa em



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

razão de questões relacionadas aos servidores públicos. Manifestou que considera necessário reconhecer o caráter educacional do trabalho realizado pelas profissionais das creches, afirmando que a atuação não se limita aos registros formais de atividades, mas envolve desde o berçário o ensino de cores, formas, letras, acolhimento, orientação e desenvolvimento de hábitos das crianças. Relatou que as crianças chegam às etapas seguintes da educação infantil já apresentando conhecimentos adquiridos durante a permanência na creche. Sandra informou possuir formação em magistério, mas não em pedagogia, e afirmou entender que, embora a legislação possa exigir determinada formação, considera necessário respeitar a realidade das profissionais que já desempenham essas funções há muitos anos. Também destacou que eventual diferenciação salarial pela formação não atingiria apenas futuras profissionais contratadas ou terceirizadas, mas poderia produzir diferenças dentro da própria categoria. Ao final, agradeceu aos vereadores pelo acompanhamento da questão e manifestou preocupação com a possibilidade de profissionais de municípios vizinhos serem enquadradas enquanto as servidoras de Salto permaneceriam sem o mesmo reconhecimento.

Tânia C. S. Malinski complementou a discussão sobre o Projeto Político-Pedagógico (PPP), afirmando que, até julho de 2023, o documento apresentava as iniciativas pedagógicas desenvolvidas pelas ADIs, mas que posteriormente essas referências teriam sido retiradas, restringindo formalmente suas atribuições ao cuidado. Questionou a razão da alteração e se ela teria sido determinada pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo Poder Executivo. Também mencionou que os gestores das unidades são novos e que houve alterações em nomenclaturas anteriormente utilizadas, como “semanário”, além de questionamentos às profissionais quando realizam atividades pedagógicas. Na sequência, formulou perguntas sobre a aplicação da Lei nº 15.326 em Salto, questionando se a Prefeitura já havia apresentado oficialmente à Câmara sua posição jurídica e administrativa sobre a matéria e, em caso positivo, se o documento poderia ser disponibilizado. Perguntou ainda qual seria o impedimento objetivo para a implementação da legislação, se jurídico, orçamentário, administrativo ou de outra natureza, e, caso fosse orçamentário, se existia estudo de impacto financeiro. Também questionou se a Câmara garantiria a previsão da aplicação da lei na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027, além da moção de apoio já aprovada.

Em resposta às perguntas de Tânia, foi informado que a Prefeitura ainda deveria protocolar a LOA até o dia 30 e que, naquele momento, a Câmara não dispunha de todas as informações necessárias para responder aos questionamentos de forma definitiva. Foi indicado que as informações seriam solicitadas formalmente por meio de ofício e requerimento. Tânia foi orientada a fornecer a data exata da alteração do PPP para subsidiar a elaboração do requerimento. Sobre o impedimento para aplicação da lei, foi esclarecido que ainda seriam necessários levantamentos e planejamento por parte do Executivo, mas



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

que a legislação federal deveria ser observada. Quanto à previsão orçamentária, foi informado que a Câmara já havia apresentado moção de apoio assinada por todos os vereadores e que a matéria estava em tramitação, com manifestação de que seria aprovada. Também foi esclarecido que a iniciativa de eventual projeto destinado ao reenquadramento dos servidores deve partir do Poder Executivo, em razão de sua competência para propor alterações que envolvam cargos e impacto orçamentário.

Tânia ainda questionou se os vereadores pretendiam atuar para que a aplicação da legislação ocorresse já em 2027 ou se deixariam a definição para o Poder Executivo, inclusive diante da possibilidade anteriormente mencionada de implementação apenas em 2028. Na sequência, Cláudia A. Sasaki perguntou se, após o reconhecimento do direito, a Prefeitura elaboraria uma legislação própria, como teria ocorrido em Mogi, possibilitando enquadramentos diferenciados conforme a formação das profissionais, e se as servidoras poderiam participar do processo de elaboração e discussão do planejamento. Em resposta, foi explicado que o projeto de lei deveria ser encaminhado pelo Executivo à Câmara, acompanhado do impacto financeiro, e que, após sua tramitação, os vereadores manifestaram disposição de aprová-lo. Também foi declarado que o objetivo defendido pelos vereadores era a aplicação da legislação já no início de 2027, considerando que a norma federal estaria vigente desde janeiro, e que, caso fosse possível, a aplicação ainda em 2026 seria considerada melhor. Foi ainda mencionado, com base em orientação jurídica apresentada durante a reunião, que a ausência de previsão específica na LDO não impediria necessariamente a aplicação da legislação em 2027, desde que o Município realizasse o correspondente reenquadramento e adequação orçamentária.

O presidente da Câmara, Edemilson Pereira dos Santos, esclareceu inicialmente suas atribuições institucionais, informando que, por exercer a Presidência, não vota ordinariamente nem apresenta projetos ou requerimentos, salvo a hipótese regimental de voto em caso de empate. Ressaltou, contudo, que já havia declarado apoio à causa e que permanecia favorável ao movimento das profissionais. Em relação ao trabalho desenvolvido nas creches, destacou a existência de documentos que registram as atribuições de ensinar, cuidar e preparar material pedagógico e afirmou que o PPP não deveria ser alterado para descaracterizar essas atividades. Também comentou a preocupação com a utilização das creches apenas como espaços de permanência das crianças, defendendo a necessidade de ampliar as vagas acompanhadas da estrutura e do número de profissionais necessários para o atendimento. Afirmou que daria continuidade ao apoio à categoria.

A vereadora Graziela Costa Leite abordou a questão sob os aspectos legais, administrativos e orçamentários. Afirmou que o Município deveria considerar a necessidade de reconhecimento e equiparação salarial da categoria e mencionou o precedente relacionado ao piso nacional da enfermagem, no qual houve complementação de recursos federais e discussão de valores retroativos. Segundo sua



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

manifestação, poderia existir a possibilidade de discussão de valores retroativos decorrentes da vigência da legislação, razão pela qual considerou necessário que o Executivo estabelecesse planejamento para a implementação da medida. Graziela também defendeu que a discussão não se restringisse ao reconhecimento formal, mas contemplasse a igualdade remuneratória entre profissionais que desempenham as mesmas funções. Orientou as servidoras a manterem registros das atividades pedagógicas realizadas, inclusive documentos, fotografias e atas, para preservar elementos que demonstrem as funções efetivamente exercidas. Em relação à formação profissional, mencionou a possibilidade de discussão de mecanismos que reconheçam a experiência de servidoras que já atuam há muitos anos na educação infantil, embora não possuam a formação atualmente exigida. Sobre o questionamento de Cláudia a respeito dos recursos do VAAR, informou que, conforme levantamento apresentado na reunião, Salto teria deixado de receber o recurso em 2024, sendo mencionado como último recebimento o valor de R\$ 853.000. Explicou que o recebimento estaria condicionado ao cumprimento de determinados critérios educacionais e socioeducacionais e apontou a necessidade de mobilização da Secretaria de Educação para ampliar o preenchimento dos questionários pelas famílias, contendo informações como raça, deficiência e renda familiar, além da atenção aos índices educacionais, uma vez que a queda desses indicadores poderia comprometer o recebimento de recursos.

A vereadora Luzia de Fátima Isidório Vidal afirmou que considerou a reunião importante para ouvir diretamente as profissionais e identificar suas dúvidas e demandas. Informou que os questionamentos apresentados seriam encaminhados ao Poder Executivo, incluindo aqueles relacionados à avaliação de desempenho. Destacou a importância de as ADIs buscarem, dentro da legislação, o reconhecimento de seus direitos e reiterou que a proposta defendida na reunião era que o projeto fosse encaminhado pelo Executivo, uma vez que a Câmara não poderia apresentar diretamente a matéria quando sua iniciativa coubesse ao Poder Executivo. Luzia declarou-se disponível para o diálogo e para a votação da matéria quando encaminhada à Câmara, especialmente após o recebimento da LOA. Também relatou sua experiência anterior como ADI e mencionou que, quando atuava na área, havia professor no berçário, enquanto atualmente as profissionais acumulam atividades de cuidado e desenvolvimento lúdico. Ao final, reafirmou sua disposição de apoiar a categoria.

O vereador Michel Oliveira Rodrigues da Silva Rodrigues da Silva agradeceu a presença das profissionais e destacou a mobilização realizada pela categoria. Afirmou que a Câmara deveria acompanhar a situação e manifestou preocupação com eventual perseguição a servidores que reivindicuem direitos, defendendo atuação conjunta dos vereadores caso isso ocorra. Como professor da rede estadual, declarou compreender a importância do trabalho das ADIs para o desenvolvimento posterior das crianças e defendeu que a valorização dessas profissionais não deveria ser tratada como



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

oposição aos demais professores. Mencionou exemplos de aprendizagens desenvolvidas pelas crianças no cotidiano das creches e citou o princípio de que cuidar e educar são dimensões relacionadas na educação infantil. Michel também defendeu que a melhoria das condições remuneratórias poderia contribuir para que as profissionais não precisassem manter múltiplos vínculos de trabalho e pudessem dedicar mais tempo às atividades com as crianças. Em relação ao PPP, afirmou que alterações formais no documento não afastariam, em sua manifestação, a incidência da legislação federal sobre as funções efetivamente desempenhadas. Defendeu ainda a discussão de um período de adaptação de aproximadamente dez anos para permitir que profissionais em formação ou que pretendam buscar a formação necessária possam se adequar às exigências. Ao final, declarou apoio à continuidade da mobilização.

O vereador Rogério dos Santos Filho questionou inicialmente se as ADIs recebem adicional de insalubridade e, diante da informação de que não recebem, concordou em deixar o tema para outra oportunidade, a fim de manter o foco da reunião na aplicação da legislação discutida. Em seguida, comentou a previsão legal segundo a qual profissionais que exercem função docente e atuam diretamente com crianças, atendidos os requisitos previstos, podem ser considerados professores da educação infantil e enquadrados na carreira do magistério. Rogério destacou que a iniciativa para encaminhamento do projeto à Câmara é do Poder Executivo e que, caso dependesse exclusivamente dos vereadores, haveria apoio à matéria. Também relatou sua experiência como pai de criança que frequentou creche e ressaltou a responsabilidade assumida pelas ADIs no cuidado diário. Considerou insuficiente a remuneração de R\$ 2.500, mencionada durante a reunião, diante da responsabilidade atribuída às profissionais. Ressaltou, contudo, que a implementação depende do Executivo e que a categoria deveria continuar apresentando suas reivindicações ao Poder Público. Ao final, declarou apoio à causa e destacou a importância do trabalho desenvolvido pelas ADIs.

Edemilson Pereira dos Santos agradeceu a participação dos servidores da Câmara na organização da reunião e informou que os apontamentos apresentados por Juliana, Tânia, Cláudia, Sandra e Daniele seriam encaminhados. Mencionou que a situação de Indaiatuba possui características distintas por se tratar de regime estatutário e afirmou esperar que o Executivo adotasse as providências necessárias em Salto. Informou que a Câmara daria continuidade às tratativas juntamente com as profissionais e que já havia articulação para uma reunião com a secretária de Educação, possivelmente na segunda semana de outubro, além da tramitação de documentos destinados a subsidiar a previsão orçamentária. Declarou que os 11 vereadores apoiavam a categoria e agradeceu ao jornalista Nelson Lisboa, do Blog Nelson Lisboa e do Jornal Taperá, pelo acompanhamento e divulgação da mobilização. Ressaltou que o trabalho das ADIs possui reflexos para as famílias e para a sociedade, em razão do atendimento, cuidado e educação proporcionados às crianças.



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

Juliana A. G. Honório realizou nova complementação sobre a questão da formação profissional. Relatou que está há 20 anos na Prefeitura e que, quando ingressou, as ADIs também substituíam professores em determinadas situações. Embora possua formação em pedagogia, questionou se seria necessariamente adequado exigir a mesma formação das profissionais mais antigas, especialmente daquelas que possuem décadas de experiência e que dificilmente conseguiriam iniciar uma nova formação acadêmica. Afirmou que, caso a exigência recaia de forma rígida sobre essas servidoras, algumas poderiam optar por buscar outra função de professora em vez de permanecer na creche, considerando as diferentes responsabilidades atualmente atribuídas às ADIs, que incluem cuidados físicos, alimentação, contato com as famílias e acompanhamento diário das crianças. Defendeu que o reconhecimento e a valorização deveriam alcançar também as profissionais sem formação em pedagogia, considerando o tempo de serviço e a experiência acumulada. Em resposta, foi informado que essa questão poderia ser levada à reunião a ser realizada com o Executivo, juntamente com os demais pontos apresentados pela categoria.

## ENCAMINHAMENTOS FINAIS

Indicamos ao Poder Executivo que conclua e formalize o levantamento das Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADIs) atualmente em exercício, discriminando, no mínimo, o número de servidoras efetivas em atividade, a formação acadêmica de cada profissional, aquelas que estão cursando Pedagogia ou outra formação relacionada e as que manifestaram interesse em iniciar formação, de modo a subsidiar a análise do enquadramento previsto na Lei Federal nº 15.326/2026.

Indicamos ao Poder Executivo que apresente estudo técnico sobre a aplicação da Lei Federal nº 15.326/2026 no Município de Salto, indicando a interpretação jurídica adotada pela Administração, os critérios considerados para eventual enquadramento das ADIs, a relação entre as atribuições efetivamente exercidas e a carreira do magistério, bem como as providências administrativas e legislativas necessárias para sua implementação.

Indicamos ao Poder Executivo que avalie a estrutura funcional e remuneratória das ADIs considerando as atribuições efetivamente desempenhadas nas unidades de educação infantil, especialmente aquelas relacionadas ao ensino, desenvolvimento das crianças, planejamento de atividades, elaboração de materiais pedagógicos, avaliação e demais atividades mencionadas pelas profissionais durante a reunião, sem limitar a análise à denominação formal atualmente atribuída ao cargo.

Indicamos ao Poder Executivo que esclareça formalmente os critérios que determinaram as alterações realizadas no Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades de educação infantil, especialmente quanto à retirada ou modificação de referências às atividades pedagógicas desempenhadas



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

pelas ADIs, informando a data das alterações, o setor responsável e os fundamentos administrativos utilizados para sua realização.

Indicamos ao Poder Executivo que avalie a compatibilidade entre as atribuições previstas nos documentos oficiais das unidades de educação infantil e as atividades efetivamente desempenhadas pelas ADIs, considerando os registros apresentados pelas profissionais, inclusive documentos relativos ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2025, para subsidiar a análise funcional decorrente da Lei Federal nº 15.326/2026.

Indicamos ao Poder Executivo que estabeleça procedimento para que as ADIs possam apresentar formalmente documentos comprobatórios de sua formação acadêmica e experiência profissional, incluindo diplomas, certificados, comprovantes de matrícula e conclusão de cursos, permitindo que essas informações sejam consideradas no levantamento funcional atualmente realizado pela Administração.

Indicamos ao Poder Executivo que considere, na elaboração do planejamento para aplicação da Lei Federal nº 15.326/2026, a situação das servidoras com longo tempo de exercício na educação infantil e diferentes níveis de formação, avaliando tecnicamente os critérios aplicáveis às profissionais que possuem experiência acumulada, formação em magistério, formação em Pedagogia ou que estejam em processo de formação.

Indicamos ao Poder Executivo que elabore estudo de impacto financeiro e orçamentário referente às alternativas de implementação da Lei Federal nº 15.326/2026, contemplando o quantitativo de profissionais potencialmente alcançadas, os efeitos sobre a folha de pagamento e as respectivas fontes de recursos, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e os recursos próprios municipais.

Indicamos ao Poder Executivo que apresente informações consolidadas sobre a previsão de recursos destinados à educação na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027, especialmente quanto aos valores destinados à folha de pagamento dos profissionais da educação, de forma a subsidiar o planejamento da eventual implementação da legislação federal.

Indicamos ao Poder Executivo que avalie a inclusão, no planejamento orçamentário de 2027, dos recursos necessários para eventual reenquadramento das ADIs decorrente da aplicação da Lei Federal nº 15.326/2026, observadas as conclusões dos estudos jurídico, funcional e financeiro realizados pela Administração.

Indicamos ao Poder Executivo que apresente relatório sobre a utilização dos recursos do Fundeb no Município, contendo os valores recebidos, os valores aplicados e eventual saldo disponível ou



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

insuficiência identificada, especialmente em relação às despesas com pessoal da educação e às possíveis despesas decorrentes da implementação da legislação discutida na reunião.

Indicamos ao Poder Executivo que informe as providências adotadas para o cumprimento dos critérios relacionados ao recebimento da complementação-VAAR, esclarecendo o histórico de recebimento pelo Município, os critérios que deixaram de ser atendidos, quando identificados, e as medidas atualmente adotadas para regularização das condições necessárias ao recebimento desses recursos.

Indicamos ao Poder Executivo que intensifique as ações necessárias ao preenchimento e à atualização das informações socioeducacionais utilizadas nos critérios de complementação-VAAR, especialmente aquelas relacionadas aos dados das famílias, como raça, deficiência e renda familiar, bem como às informações vinculadas aos indicadores educacionais utilizados para avaliação do Município.

Indicamos ao Poder Executivo que avalie a composição das equipes responsáveis pelas turmas de berçário e maternal, considerando o questionamento apresentado sobre a substituição de professores por ADIs e a quantidade de profissionais necessária para assegurar o atendimento das crianças de acordo com as faixas etárias e os quantitativos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Indicamos ao Poder Executivo que realize levantamento da relação entre o número de crianças e o número de profissionais nas unidades de educação infantil, especialmente nas turmas de berçário e maternal, identificando eventuais diferenças entre os quantitativos previstos na legislação municipal e a estrutura atualmente disponibilizada nas unidades.

Indicamos ao Poder Executivo que avalie a necessidade de ampliação do quadro de profissionais da educação infantil antes da expansão da oferta de vagas em creches, considerando a necessidade de compatibilizar o aumento do número de crianças atendidas com a quantidade de profissionais e a estrutura física disponíveis em cada unidade.

Indicamos ao Poder Executivo que apresente as diretrizes atualmente adotadas para o desenvolvimento de atividades pedagógicas pelas ADIs, esclarecendo quais atividades podem ser realizadas individualmente ou coletivamente, quais registros devem ser produzidos pelas profissionais e quais orientações foram transmitidas às unidades após as alterações mencionadas durante a reunião.

Indicamos ao Poder Executivo que esclareça as alterações ocorridas na organização e na nomenclatura dos registros pedagógicos utilizados pelas ADIs, inclusive quanto à substituição do termo "semanário" por "rotina", informando os objetivos das mudanças e as orientações atualmente vigentes para o registro das atividades desenvolvidas com as crianças.



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

Indicamos ao Poder Executivo que disponibilize às profissionais da educação infantil as orientações formais atualmente vigentes sobre suas atribuições funcionais e pedagógicas, especialmente quando houver alteração das atividades ou dos procedimentos de registro adotados pelas unidades, assegurando uniformidade de orientação entre as creches.

Indicamos ao Poder Executivo que promova reunião técnica com representantes das ADIs, da Secretaria Municipal de Educação, da área de Administração, dos setores jurídico e financeiro e do sindicato representativo da categoria para tratar da aplicação da Lei Federal nº 15.326/2026, apresentando previamente os levantamentos e estudos realizados pela Administração e registrando as propostas e encaminhamentos definidos.

Indicamos ao Poder Executivo que, após a conclusão dos levantamentos necessários, encaminhe à Câmara Municipal eventual projeto de lei necessário à adequação da estrutura funcional e remuneratória das ADIs, acompanhado dos estudos técnicos e do respectivo impacto financeiro e orçamentário, permitindo a análise da matéria pelas comissões competentes.

Indicamos ao Poder Executivo que apresente formalmente à Câmara Municipal a posição jurídica e administrativa da Administração sobre a aplicação da Lei Federal nº 15.326/2026 no Município de Salto, incluindo eventual parecer ou manifestação elaborada pelos setores competentes e as providências previstas para sua implementação.

Indicamos ao Poder Executivo que esclareça quais providências foram adotadas em relação às determinações ou manifestações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo mencionadas durante a reunião, disponibilizando, quando existentes, os documentos recebidos, análises realizadas e medidas adotadas pela Administração relacionadas às ADIs e à educação infantil.

Indicamos ao Poder Executivo que avalie a manutenção das atividades pedagógicas efetivamente desenvolvidas pelas ADIs nos documentos institucionais das unidades de educação infantil, de forma que os registros administrativos e pedagógicos reflitam adequadamente as atividades realizadas no atendimento às crianças.

Indicamos ao Poder Executivo que avalie as condições de atendimento das creches quanto à integração entre cuidado e educação, considerando os relatos sobre atividades de alimentação, higiene, acolhimento, desenvolvimento de hábitos, atividades lúdicas, aprendizagem e acompanhamento diário das crianças, bem como a necessidade de profissionais em quantidade compatível com essas atribuições.

Indicamos ao Poder Executivo que apresente levantamento sobre a estrutura profissional atualmente disponível nas unidades de educação infantil, especificando a presença de professores, ADIs e



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

demais profissionais de apoio, inclusive nas turmas de berçário, e indicando eventual necessidade de adequação da composição das equipes às demandas identificadas.

Indicamos ao Poder Executivo que disponibilize informações sobre as medidas adotadas para a ampliação e qualificação do atendimento na educação infantil, especialmente quanto à formação das equipes, número de vagas, filas de espera, quantidade de profissionais por criança, infraestrutura e manutenção das unidades, considerando os quatro eixos de planejamento e gestão apresentados durante a reunião.

Indicamos ao Poder Executivo que, concluído o levantamento funcional das ADIs, apresente cronograma das etapas administrativas necessárias para a implementação das medidas decorrentes da Lei Federal nº 15.326/2026, indicando, quando cabível, os prazos previstos para conclusão dos estudos, elaboração de eventual proposta legislativa, adequação orçamentária e efetiva implementação.

Indicamos ao Conselho Municipal de Educação (CME) que analise, no âmbito de suas competências, a situação das Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADIs) do Município de Salto, especialmente quanto às atribuições efetivamente desempenhadas nas unidades de educação infantil e sua relação com as atividades de cuidado, ensino e desenvolvimento das crianças.

Indicamos ao Conselho Municipal de Educação (CME) que avalie a compatibilidade entre as atribuições atualmente desempenhadas pelas ADIs e os documentos pedagógicos e normativos da rede municipal de ensino, considerando os relatos apresentados sobre alterações no Projeto Político-Pedagógico (PPP), nos registros de rotina e nas orientações referentes à realização de atividades pedagógicas pelas profissionais.

Indicamos ao Conselho Municipal de Educação (CME) que se manifeste, no âmbito de suas atribuições, sobre a organização do atendimento nas turmas de berçário e maternal do Município de Salto, especialmente quanto à composição das equipes, à participação de professores e ADIs e à relação entre o número de profissionais e o quantitativo de crianças atendidas.

Indicamos ao Conselho Municipal de Educação (CME) que avalie as condições pedagógicas e profissionais necessárias ao atendimento da educação infantil no Município de Salto, considerando os relatos apresentados pelas profissionais sobre a realização de atividades de desenvolvimento, aprendizagem, planejamento, atividades lúdicas e acompanhamento das crianças pelas ADIs.

Indicamos ao Conselho Municipal de Educação (CME) que acompanhe as discussões relativas à aplicação da Lei Federal nº 15.326/2026 no Município de Salto, especialmente quanto aos aspectos



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

educacionais relacionados às funções exercidas pelas ADIs, contribuindo, dentro de suas competências, para a análise da organização da educação infantil municipal.

Indicamos ao Conselho Municipal de Educação (CME) que avalie a necessidade de orientação às unidades da rede municipal de educação infantil quanto ao registro e à organização das atividades pedagógicas desenvolvidas pelas ADIs, de modo que os documentos institucionais reflitam as práticas efetivamente realizadas no atendimento às crianças.

Indicamos ao Conselho Municipal de Educação (CME) que acompanhe a análise da composição das equipes das unidades de educação infantil do Município de Salto, considerando a necessidade de compatibilizar a oferta de vagas, o número de crianças atendidas, a quantidade de profissionais disponíveis e as atividades de cuidado e educação desenvolvidas nas creches.

Indicamos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) que, no âmbito de suas competências de orientação e fiscalização, analise e acompanhe a aplicação, pelo Município de Salto, da Lei Federal nº 15.326/2026 aos profissionais da educação infantil, especialmente quanto à análise das atribuições efetivamente desempenhadas pelas Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADIs), aos requisitos de formação, à forma de ingresso no serviço público e à eventual necessidade de adequação da carreira do magistério, adotando, no âmbito de suas atribuições, as providências de fiscalização que entender cabíveis.

Indicamos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) que acompanhe, no Município de Salto, a elaboração dos estudos de impacto financeiro e orçamentário necessários à aplicação da Lei Federal nº 15.326/2026, verificando a compatibilidade das medidas adotadas pelo Poder Executivo com o planejamento orçamentário municipal e com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as providências administrativas e legislativas adotadas para a implementação da legislação.

Indicamos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) que avalie e fiscalize, no Município de Salto, a aplicação da Lei Federal nº 15.326/2026 aos profissionais que, embora possuam denominação funcional diversa da de professor, desempenhem atividades docentes diretamente com crianças na educação infantil, considerando as atribuições efetivamente exercidas, os requisitos legais de formação e as normas municipais que disciplinam os cargos e a carreira dos profissionais da educação, com a adoção das providências cabíveis no âmbito de suas competências.

Indicamos ao Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) que acompanhe a atuação do Município de Salto quanto à aplicação da Lei Federal nº 15.326/2026 aos profissionais da educação infantil, especialmente diante dos questionamentos apresentados pelas Auxiliares de Desenvolvimento



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

Infantil (ADIs) sobre o reconhecimento das funções efetivamente desempenhadas, a formação profissional e os critérios de eventual enquadramento na carreira do magistério.

Indicamos ao Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) que verifique, no âmbito de suas atribuições, se o Município de Salto está adotando as providências administrativas necessárias para analisar a aplicação da Lei Federal nº 15.326/2026, considerando os levantamentos funcionais mencionados durante a reunião pública e a necessidade de definição dos critérios jurídicos, administrativos e orçamentários relacionados à sua implementação.

Indicamos ao Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) que avalie a documentação funcional e pedagógica existente no Município de Salto relacionada às atribuições desempenhadas pelas Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADIs), especialmente diante dos relatos de alterações no Projeto Político-Pedagógico (PPP) e da existência de documentos anteriores que registrariam atividades de ensino, cuidado, planejamento e desenvolvimento pedagógico realizadas pelas profissionais.

Indicamos ao Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) que acompanhe as condições de atendimento da educação infantil no Município de Salto, especialmente quanto à composição das equipes, ao número de profissionais por criança, à disponibilidade de professores nas turmas de berçário e maternal e à compatibilidade entre o número de vagas ofertadas e a estrutura profissional necessária ao atendimento adequado das crianças.

Indicamos ao Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) que avalie, no âmbito de suas competências, as informações relativas às atribuições desempenhadas pelas ADIs e sua correspondência com as funções previstas nos documentos oficiais da rede municipal de educação infantil, especialmente quando houver divergência entre a denominação formal do cargo e as atividades efetivamente realizadas nas unidades.

Indicamos ao Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) que acompanhe as providências adotadas pelo Município de Salto em relação aos recursos destinados à educação infantil e ao Fundeb, especialmente quando relacionados à manutenção e valorização dos profissionais da educação e à implementação das medidas decorrentes da Lei Federal nº 15.326/2026.

Indicamos ao Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) que, diante dos elementos apresentados na reunião pública, avalie a necessidade de solicitar ao Município de Salto informações e documentos referentes ao levantamento das Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, incluindo quantitativo de servidoras em exercício, formação profissional, atribuições funcionais, estudos realizados para aplicação da Lei Federal nº 15.326/2026 e providências previstas pela Administração.



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

Indicamos ao Ministério da Educação (MEC) que oriente o Município de Salto quanto aos critérios e procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 15.326/2026 aos profissionais da educação infantil, especialmente em relação à análise das atribuições efetivamente desempenhadas, aos requisitos de formação e ao enquadramento dos profissionais que exercem funções docentes sob denominação diversa da de professor.

Indicamos ao Ministério da Educação (MEC) que esclareça ao Município de Salto os requisitos para o reconhecimento, para fins da Lei Federal nº 15.326/2026, das atividades docentes efetivamente desempenhadas pelas Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADIs), especialmente diante dos relatos apresentados sobre atividades de ensino, planejamento, desenvolvimento de projetos, preparação de materiais pedagógicos e acompanhamento do desenvolvimento das crianças.

Indicamos ao Ministério da Educação (MEC) que esclareça os requisitos de formação aplicáveis aos profissionais da educação infantil alcançados pela Lei Federal nº 15.326/2026, considerando a existência, no Município de Salto, de ADIs com formação em Pedagogia, formação em magistério, profissionais em processo de formação e servidoras com longo período de atuação na educação infantil.

Indicamos ao Ministério da Educação (MEC) que oriente o Município de Salto quanto à compatibilização da aplicação da Lei Federal nº 15.326/2026 com o respectivo plano de carreira dos profissionais da educação, especialmente quando houver necessidade de adequação da denominação, atribuições, jornada ou remuneração dos cargos existentes.

Indicamos ao Ministério da Educação (MEC) que esclareça ao Município de Salto a possibilidade de utilização dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para o custeio das despesas decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 15.326/2026, indicando os parâmetros e critérios oficiais aplicáveis.

Indicamos ao Ministério da Educação (MEC) que preste orientação técnica ao Município de Salto sobre as providências necessárias para a implementação da Lei Federal nº 15.326/2026, considerando o levantamento das ADIs atualmente em exercício, a identificação das profissionais potencialmente alcançadas, a análise da formação e das atribuições funcionais e a elaboração do planejamento necessário à adequação da rede municipal de educação infantil.

Indicamos ao Ministério da Educação (MEC) que esclareça os critérios relacionados à complementação-VAAR do Fundeb aplicáveis ao Município de Salto, especialmente quanto às condicionalidades e aos indicadores educacionais que devem ser observados para habilitação ao recebimento dos recursos, considerando os questionamentos apresentados durante a reunião pública sobre a interrupção do recebimento pelo Município.



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

Indicamos ao Ministério da Educação (MEC) que oriente o Município de Salto quanto às medidas que podem ser adotadas para o cumprimento das condicionalidades necessárias à habilitação à complementação-VAAR, especialmente em relação à produção e atualização das informações educacionais e socioeconômicas e aos indicadores utilizados para a apuração dos resultados.

Todas as informações sobre a Reunião Pública consta no site da Câmara no seguinte link:  
<https://www.camarasalto.sp.gov.br/politicas-publicas/category/730-auxiliares-de-desenvolvimento-infantil-adis-apresentacao-de-demandas-apontamentos-e-informacoes-relacionados-a-situacao-funcional-das-adis-23-09-2026-18h30>

**EDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, BENS, SERVIÇOS, SAÚDE,  
EDUCAÇÃO, CULTURA, SERVIDORES, MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO

**LUZIA DE FÁTIMA IZIDÓRIO VIDAL**  
MEMBRO DA COMISSÃO

**AUSENTE**

**ARILDO GUADAGNINI**  
MEMBRO DA COMISSÃO

